LEI Nº 229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
Unidade Orçamentária 001 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**
Função 20 – **Agricultura.**
Sub-função 601 – Promoção da produção vegetal.
Programa 030 – Promoção e extensão rural.
Projeto 1.025 – Construção, Reforma, Ampliação do Viveiro e produção de mudas.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e instalações R$: 24.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente R$: 12.000,00

Órgão 08 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**
Unidade Orçamentária 04 – **Departamento de Comércio, Indústria e Turismo.**
Função 23 – **Comércio e Serviços.**
Sub-função 695 – Turismo.
Programa 0031 – Desenvolvimento do Turismo.
Projeto 1.076 – Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos Turísticos

30.00.00 – Despesas Correntes
33.90.00 – Despesas de Custeio
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$: 165.000,00

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, ficam assegurados os recursos de convênios celebrados entre este Município e Órgãos do Governo Estadual.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Pedro Coelho Ormond", aos 12 dias do mês de setembro de 2011, 58º da Emancipação Político-administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal